Diário Oficial do Município

Edição Nº 10365 - Ordinária

Apucarana - Paraná, 20 de Outubro de 2026

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE APUCARANA A M S

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

Decreto

Decreto 338/2026, de 15/10/2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 295.289,36 (duzentos e noventa e cinco mil e duzentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos).

DECRETO Nº. 338/2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 295.289,36 (duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos)."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, RODOLFO MOTA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO OS ARTIGOS 40; 41, I; 42; 43, § 1º, III; E 46, DA LEI Nº 4.320 DE 17/03/1964 E ARTIGO 4º DA LEI Nº 148/2026.

D E C R E T A:

Art. 1º Abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 295.289,36 (duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), para reforço de dotações do Orçamento vigente (Lei Municipal nº 148/2026), como especifica:

08 - Fundo Municipal de Saúde	
08.001 - Fundo Municipal de Saúde	
08.001.0010.0305.0060.2092 - Vigilância Epidemiológica	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00
3390300000 - Material de consumo	8.677,73
3390300000 - Material de consumo	227.728,63
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.067,00
3390140000 - Diárias - civil	18.816,00
TOTAL	295.289,36

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos mencionados no artigo 43, Inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior identificado através da Fonte(s) relacionada(s): 1497 - Vigilância em Saúde, 497 - Vigilância em Saúde.

1497 - Vigilância em Saúde	
497 - Vigilância em Saúde	
TOTAL	295.289,36

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 16 de outubro de 2026.

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 19:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6673ada7ad659

Diário Oficial do Município

Edição Nº 10365 - Ordinária

Apucarana - Paraná, 20 de Outubro de 2026

MUNICIPIO DE APUCARANA

Prefeitura

Portaria

Portaria 290/2026, de 16/10/2026

Constitui Comissão de verificação de Sistema PACS em nuvem.

PORTARIA Nº. 290/2026

Constitui Comissão de verificação de Sistema PACS em nuvem.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, RODOLFO MOTA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO a solicitação feita através Memorando nº 380 de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO de Sistema PACS em nuvem. Referente ao Pregão Eletrônico n° 24/2026, Processo Administrativo n° 41184/2026, Processo Administrativo nº 41113/2026, no âmbito do Município de Apucarana:

Comissão de verificação de Sistema PACS em nuvem	
I - Presidente da Comissão	Alan Francs Xavier
II - Membro	Weslei Aparecido Lima
III - Membro	Welington Costa Tozo
IV - Membro	Walter Bueno da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 16 de outubro de 2026.

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 19:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p05da946b609b8

DECRETO Nº. 340/2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 82.410,00 (oitenta e dois mil e quatrocentos e dez reais)."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, RODOLFO MOTA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO OS ARTIGOS 40; 41, I; 42; 43, § 1º, III; E 46, DA LEI Nº 4.320 DE 17/03/1964 E ARTIGO 4º DA LEI Nº 148/2026.

D E C R E T A:

Art. 1º Abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 82.410,00 (oitenta e dois mil e quatrocentos e dez reais), para reforço de dotações do Orçamento vigente (Lei Municipal nº 148/2026), como especifica:

02 - Poder Executivo	
02.005 - Secretaria da Fazenda	
02.005.0004.0123.0005.2005 - Gestão Fazendária Eficiente	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)	
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	15.000,00
02.007 - Secretaria do Meio Ambiente	
02.007.0018.0541.0007.2007 - Manutenção da Secretaria e Promoção ao Meio Ambiente Sustentável	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	33.800,00
02.008 - Secretaria de Esportes	
02.008.0027.0812.0008.2008 - Manutenção da Secretaria e Promoção ao Esporte Municipal	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)	
3390140000 - Diárias - civil	20.000,00
02.031 - Secretaria de Segurança Pública, Transporte, Transito, Mobilidade Urbana Municipal e Defesa Civil - SEGTRAN	
02.031.0015.0452.0077.2077 - Manutenção e Estruturação do Trânsito e Mobilidade Urbana	
00509 - Gerenciamento de Trânsito	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	13.610,00
TOTAL	82.410,00

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:

02 - Poder Executivo	
004 - Secretaria de Gestão Pública	
02.004.0028.0846.0004.0004 - Indenizações, Restituições e Obrigações Tributárias	
3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	15.000,00
007 - Secretaria do Meio Ambiente	
02.007.0018.0541.0007.2007 - Manutenção da Secretaria e Promoção ao Meio Ambiente	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 19:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4a682ddf919c6

Sustentável	
3339030000000000000 - Material de consumo	33.800,00
008 - Secretaria de Esportes	
02.008.0027.0812.0008.2008 - Manutenção da Secretaria e Promoção ao Esporte Municipal	
3339030000000000000 - Material de consumo	20.000,00
031 - Secretaria de Segurança Pública, Transporte, Transito, Mobilidade Urbana Municipal e Defesa Civil - SEGTRAN	
02.031.0015.0452.0077.2077 - Manutenção e Estruturação do Trânsito e Mobilidade Urbana	
3339030000000000000 - Material de consumo	13.610,00
TOTAL	82.410,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 16 de outubro de 2026.

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 19:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4a682ddf919c6

RESOLUÇÃO Nº 106/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a definição e regulamentação dos “Outros Benefícios Eventuais” previstos no inciso V do art. 5º da Lei Municipal nº 155/2013, e estabelece suas modalidades no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Apucarana, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 210, de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 35, de 18 de maio de 2021,

CONSIDERANDO o disposto no art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que estabelece os Benefícios Eventuais como provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais de que trata o art. 22 da LOAS, incluindo as situações de calamidade pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 155, de 30 de dezembro de 2013, que regulamenta a concessão de Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social no Município de Apucarana;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V e § 1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 155/2013, que prevê a concessão de Outros Benefícios Eventuais, compreendidos como ações emergenciais, de caráter transitório, de destinação de bens materiais para casos de vulnerabilidade social, e para reposição de perdas, com a finalidade de atender às vítimas sociais e de calamidades, ou para enfrentar contingências, de modo a reconstruir a autonomia destas;

CONSIDERANDO que os Benefícios Eventuais devem ser ofertados de forma suplementar e provisória, visando assegurar proteção social às pessoas e famílias que vivenciam situações de vulnerabilidade decorrentes de contingências sociais;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária realizada em 06 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Rua João Matiuzzi, n° 279 – Parque Bela Vista – CEP: 86.803-180 – Apucarana – PR
Telefone: (43) 3308-1450 (ramal 4005) / (43)99967-0417 – e-mail: conselhosapucarana@gmail.com

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 15:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0e1d265568af1

Art. 1º Definir, nos termos do inciso V e do § 1º do art. 5º da Lei Municipal nº 155/2013, os “Outros Benefícios Eventuais” como ações emergenciais, de caráter transitório, destinadas à provisão de bens materiais para atendimento de situações de vulnerabilidade social, reposição de perdas decorrentes de situações de calamidade ou contingências, com a finalidade de atender às necessidades dos indivíduos e famílias e contribuir para a reconstrução de sua autonomia.

Art. 2º Serão considerados como “Outros Benefícios Eventuais”, nos termos do inciso V do art. 5º da Lei Municipal nº 155/2013:

I – Kit de higiene pessoal, destinado individualmente ao beneficiário, para atendimento de necessidades básicas de higiene e cuidados pessoais;

II – Kit dormitório, destinado às pessoas e famílias em situação de desalojamento, decorrente de situações de calamidade ou contingência;

III – Kit de limpeza e higienização do ambiente, destinado ao atendimento por domicílio, para limpeza e higienização do ambiente afetado por situações de calamidade ou contingência;

IV – Cesta básica, destinada ao atendimento de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme avaliação da necessidade.

Art. 3º Os kits previstos no art. 2º serão compostos pelos seguintes itens:

I – Kit de higiene pessoal: shampoo; condicionador; sabonete em barra de 90 g; creme dental; escovas dentais; papel higiênico com 4 rolos; toalhas de banho; e sacola média;

II – Kit dormitório: colchão impermeável de solteiro; colchão de solteiro, modelo simples; colchonete; cobertor de solteiro; lençol de solteiro; travesseiro; biombo; e fronha;

III – Kit de limpeza e higienização do ambiente: saco de lixo de 50 L; vassoura plástica multiuso; rodo plástico; pá de lixo em aço; sabão em barra; pano de chão; esponja multiuso dupla face; sabão em pó de 800 g; detergente; água sanitária de 1 L; sacola grande reforçada; e balde;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 15:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0e1d265568af1

Rua João Matiuzzi, n° 279 – Parque Bela Vista – CEP: 86.803-180 – Apucarana – PR
Telefone: (43) 3308-1450 (ramal 4005) / (43)99967-0417 – e-mail: conselhosapucarana@gmail.com

IV – Cesta básica: arroz beneficiado 5 kg; feijão carioquinha (1 kg); açúcar 5 kg; biscoito doce; café 500g; macarrão 500g; sardinha em conserva 83g; sal refinado 1 kg; farinha de trigo 1 kg; óleo de soja refinado 900 ml.

Art. 4º Os kits terão caráter emergencial e temporário, destinando-se às pessoas e famílias atingidas e/ou afetadas por situações de emergência ou calamidade pública que apresentem perdas, danos ou prejuízos e tenham comprometidas suas condições de higiene e habitabilidade.

Art. 5º A concessão dos benefícios de que trata esta Resolução deverá considerar a situação de vulnerabilidade vivenciada pela pessoa ou família, as perdas e danos decorrentes do evento, a necessidade apresentada e a avaliação técnica realizada pelos profissionais da Política Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A entrega dos itens deverá ser registrada em Prontuário Eletrônico Municipal por profissional de nível superior da Política Municipal de Assistência Social, assegurando-se o controle e o acompanhamento das concessões realizadas.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Apucarana-PR, 06 de outubro de 2026.

Assinado digitalmente por:
FABIOLA CRISTINA CARRERO
***.988.959-**

Assinatura digital avançada.

Fabíola Cristina Carrero
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Apucarana

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 15:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0e1d265568af1

Rua João Matiuzzi, n° 279 – Parque Bela Vista – CEP: 86.803-180 – Apucarana – PR
Telefone: (43) 3308-1450 (ramal 4005) / (43)99967-0417 – e-mail: conselhosapucarana@gmail.com